



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/90

CERTIFICO E DCU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Artigo 96, Inciso I, letra "e" da Constituição Federal e nos termos do Art. 18, Inciso XXXIX do Regimento Interno deste Regional, por unanimidade de votos, resolveu:

I - AUTORIZAR a abertura do Concurso Público C-40 para provimento de cargos da categoria funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-11ª-AJ.021, Classe "A", Referência NS-10, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Secretaria do TRT da 11ª Região, a se realizar em Humaitá-AM;

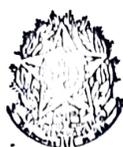
II - APROVAR as instruções destinadas a regular o Concurso Público C-40 de provas, constantes do Anexo I desta Resolução.

Sala de sessões, 10 de abril de 1990.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno

Publicada no D.J.A. do dia 18/04/90, às fls. 07/08.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO
ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/90.

INSTRUÇÕES DESTINADAS A REGULAR O CONCURSO PÚBLICO C - 40 , DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, CÓDIGO TRT-11^a-AJ.021, CLASSE "A", REFERÊNCIA NS-10, DO QUADRO DE PESSOAL, PARTE PERMANENTE, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO, A REALIZAR-SE EM HUMAITÁ-Am.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1.^o - No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da Lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2.^o do Art. 19, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou Certidão de registro civil de nascimento ou de casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias, recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou prova de conclusão de qualquer curso de nível superior.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

nome e endereço de três pessoas, de preferência autoridades, que possam prestar informações à Comissão do Concurso, sobre o candidato.

Parágrafo-único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia que será conferida com o documento original no ato da inscrição.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b) PROVA DE DIREITO;
- c) PROVA DE MATEMÁTICA; e,
- d) PROVA DE DATILOGRAFIA.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção da linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimentos de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica, abreviaturas na redação oficial.
2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis.
3. Formação das palavras. Emprego da Crase.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

03
L

4. Concordância nominal e verbal. Casos ge
rais.

5. Regência de verbos.

6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função
do "que" e do "se".

7. Uso do infinito pessoal e impessoal. Em
prego impessoal dos verbos "haver" e "fazer".

8. Análise sintática - sujeito, predicado e
predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal
e verbal. Agente da passiva. Adjuntos adnominal e adverbial.
Aposto e vocativo.

9. Vícios de linguagem. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

I - Direito Constitucional

1. Poder Legislativo: órgãos que o compõem,
competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Fede
ral; número de deputados e senadores; competência do Poder Le
gislativo.

2. Do Poder Judiciário: órgãos que o com
põem; garantias da magistratura; competência dos Tribunais.

3. Do Poder Executivo: órgãos que o exer
cem; prazo de investidura do Presidente da República, condi
ções de elegibilidade e atribuições.

4. Dos Direitos e garantias individuais.

5. Direitos constitucionalmente assegurados
aos trabalhadores (Art. 7º da Constituição).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

2 - Direito Administrativo

1. Reforma administrativa: administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações).

2. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3. Vencimento e remuneração. Gratificação, Diárias e Ajuda de Custo. Licença e Férias. Estabilidade. Aposentadoria.

4. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

3 - Direito Processual Civil

1. Da jurisdição e da ação.

2. Das partes e dos procuradores: legitimação para a causa e para o processo, deveres e substituição das partes e procuradores.

3. Da competência interna: competência em razão do valor e em razão da matéria, competência funcional, e competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência.

4. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Comunicação dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

5. Da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.



07
L

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

6. Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção.
7. Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial.
8. Execução: título executivo, liquidação de sentença.
9. Execução para entrega de coisa certa para entrega de coisa incerta, execução das obrigações de fazer e de não fazer.
10. Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.
11. Execução contra a Fazenda Pública.
12. Embargos do Devedor.

4 - Direito Civil

1. Personalidade e capacidade.
2. Fatos e atos jurídicos.
3. Defeitos dos atos jurídicos.

5 - Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Justiça do Trabalho: órgãos que a compõem.
2. Limitação do tempo de trabalho: Jornada de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário e trabalho noturno.
3. Repouso semanal e em feriados.
4. Férias anuais remuneradas. Duração e condição de aquisição.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

5. Contrato individual do trabalho (urbano e rural): sujeitos, caracterização e modalidades.

6. Contrato de trabalho do menor-aprendiz.

7. Gratificação natalina.

8. Salário-maternidade.

9. Salário-família.

10. Causas da dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador.

11. Aviso prévio e indenização de antiguidade.

12. Estabilidade; decenal e sindical.

13. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: opção, retratação, opção com efeito retroativo, depósito e hipóteses de movimentação.

14. Competência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa.

15. Dissídios individuais e coletivos: distinção.

16. Reclamação escrita e verbal: quem pode ajuizar.

17. Da notificação das partes.

18. Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o ius postu landi.

19. Audiência: definição, significado, procedimento.

20. Arquivamento, revelia. Revelia e confissão.

02/2/11

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

21. Exceções.
22. Contestação.
23. Reconvencão.
24. Conciliação.
25. Provas.
26. Processo de Execução: título executório, competência para executar.
27. Liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.
28. Modalidade da execução.
29. Penhora.
30. Embargos à execução.
31. Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.
32. Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos.
33. Cálculo de custas no processo trabalhista.
34. Homologação de rescisão do contrato dos empregados estáveis e não estáveis.

I - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

I. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

2. Sistema legal da unidade de medidas: de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional: regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabelador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obter nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos, 05 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na Prova de Comunicação e Expressão;



Handwritten initials or signature in the top right corner.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

- b) melhor resultado na Prova de Direito;
- c) melhor resultado na Prova de Matemática;
- d) o casado;
- e) o de maior prole; e,
- f) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no Boletim Interno e afixado no Quadro de Avisos do Tribunal Regional do Trabalho da 11.^a Região e no da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am, perante funcionário para esse fim designado, mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros), para atender às despesas com a realização do Concurso.

Parágrafo-único - Encerrados os Trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional do Trabalho da 11.^a Região, das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Handwritten signature at the bottom right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

12
1

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão de Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão na Cidade de Humaitá-Am., em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

Parágrafo-único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero), à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará, automaticamente, eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas serão destacados, logo após o término



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

no de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento; e,

- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa do qual o talão for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constantes de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Amazonas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - À prova que apresentar sinal ou conter expressão que possibilite sua identificação, será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais, serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará 01 (uma) Comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am., e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso serão homologados pelo Tribunal e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 - Não poderão ser membros da Comissão: parentes até o 3º grau civil, consangüíneos ou afins, de qualquer candidato.



16
X

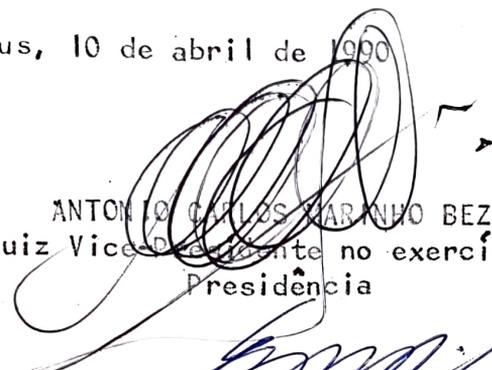
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

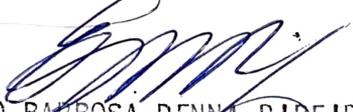
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 30 - As presentes Instruções, entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Manaus, 10 de abril de 1990

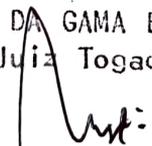

ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA
Juiz Vice-Presidente no exercício da
Presidência

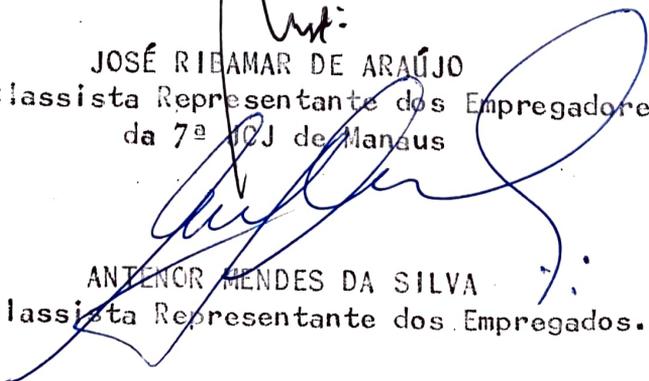

EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Juiz Togado


LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Juíza Togada


OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Juiz Togado


LAURO DA GAMA E SOUZA
Juiz Togado


JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO
Juiz Classista Representante dos Empregadores
da 7ª RJTJ de Manaus


ANTENOR MENDES DA SILVA
Juiz Classista Representante dos Empregados.